# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

## PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

**Atos Oficiais** | **Decretos**

*Prefeitura Municipal de Bálsamo*

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 18** **FLS 066**

**DECRETO Nº 2.145, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

***"Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 2.143, de 24 de março de 2020, e dá outras providências".***

*O Prefeito* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, do MUNICÍPIO DE BÁLSAMO,*** *no uso de suas atribuições legais assim previstas no* ***artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo;***

***CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e nos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, acolhendo-o em sua íntegra, e nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e nº 64.946, de 17 de abril de 2020.***

***D E C R E T A:***

**Art. 1º -** Fica prorrogado até o **dia 10 de maio de 2020,** a declaração de "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Bálsamo, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), decretando-se, neste ensejo, a quarentena, a que se refere no ***artigo 1º do Decreto nº. 2.143, de 24 de março de 2020.***

**Art. 2º -** Toda e qualquer atividade essencial, realizada por pessoa capaz de gerar o atendimento presencial ao público, tais como estabelecimentos comerciais e no geral, fica obrigatório o uso de mascaras e a higienização das mãos.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em **23 de abril de 2020.**

**Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 17 de abril de 2020.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*